



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**Processo Legislativo nº:** 2025.11.14.0002

**Espécie:** PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 040/2025

**Data da Matéria:** 14 de novembro de 2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal – Antônio Marcos Tavares

**Relator:** Vereador Francisco de Assis da Silva

### PARECER DO RELATOR

#### RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Executivo nº 040/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Itaitinga e cria o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Itaitinga – FUMPPIRI**, e dá outras providências.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

É o relatório.

#### ANÁLISE

A proposição encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente nos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da promoção de políticas públicas voltadas ao enfrentamento das desigualdades raciais, além de observar a competência do Município para instituir conselhos e fundos destinados à formulação e execução de políticas públicas.





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

A criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial configura importante instrumento de participação social e controle democrático, enquanto a instituição do fundo específico possibilita a organização, transparência e efetividade na aplicação dos recursos destinados às políticas de promoção da igualdade racial.

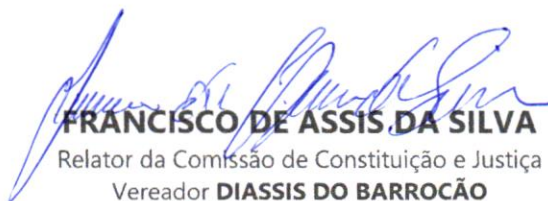
O **parecer jurídico** manifestou-se **favoravelmente à tramitação do projeto**, entendendo que a matéria não apresenta vícios de iniciativa ou de constitucionalidade, bem como atende às exigências legais quanto à criação de conselhos e fundos públicos no âmbito municipal.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a constitucionalidade, a legalidade da proposição e o parecer jurídico favorável, este relator **opina FAVORAVELMENTE** à aprovação do **Projeto de Lei do Executivo nº 040/2025**.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga,  
10 de DEZEMBRO de 2025.

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**  
Relator da Comissão de Constituição e Justiça  
Vereador **DIASSIS DO BARROÇÃO**





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**Processo Legislativo nº:** 2025.11.14.0002

**Espécie:** PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 040/2025

**Data da Matéria:** 14 de novembro de 2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal – Antônio Marcos Tavares

**Relator:** Vereador Francisco de Assis da Silva

### RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em reunião regularmente convocada, analisou o Projeto de Lei do Executivo nº 040/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Após a leitura do parecer do relator e discussão da matéria, os membros da Comissão **acompanharam, por unanimidade, o voto favorável do relator**, em consonância com o parecer jurídico apresentado.

Reconheceu-se que a proposição representa relevante avanço institucional na promoção da igualdade racial e no fortalecimento das políticas públicas de inclusão social no Município de Itaitinga.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga,  
10 de DEZEMBRO de 2025.

**ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARAES**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Vereador **MAURO GUIMARÃES**

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**

Relator da Comissão de Constituição e Justiça  
Vereador **DIASSIS DA BARROÇÃO**

**LUCIA MARIA DE QUEIROZ SERPA**

Membro da Comissão de Constituição e Justiça  
Vereadora **LUCIA QUEIROZ**





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**Processo Legislativo nº:** 2025.11.14.0002

**Espécie:** PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 040/2025

**Data da Matéria:** 14 de novembro de 2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal – Antônio Marcos Tavares

**Relator:** Vereador Francisco de Assis da Silva

### DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Ref.: Projeto de Lei do Executivo nº 040/2025 – Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Itaitinga e cria o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUMPPIRI.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Itaitinga, após análise do Projeto de Lei do Executivo nº 040/2025 e do parecer jurídico favorável à sua tramitação, deliberou pela **APROVAÇÃO da matéria**, por atender aos requisitos constitucionais, legais e regimentais.

O relator e os demais membros da Comissão acompanharam o entendimento de que a criação do conselho e do fundo específico fortalece a governança pública, a participação social e a efetividade das políticas voltadas à promoção da igualdade racial no âmbito municipal.

Destaca-se que a iniciativa contribui para a estruturação de ações permanentes de combate às desigualdades raciais, promoção da cidadania e





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

valorização da diversidade, alinhando-se às diretrizes nacionais de direitos humanos e inclusão social.

Ressalta-se, ainda, que a execução da lei deverá observar os limites orçamentários e financeiros do Município, bem como os princípios da responsabilidade fiscal, da transparência e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, a Comissão encaminha o Projeto de Lei do Executivo nº 040/2025 para **prosseguimento da tramitação legislativa**, com **parecer FAVORÁVEL desta Comissão**.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga,  
10 de DEZEMBRO de 2025.

  
**ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARAES**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça  
Vereador **MAURO GUIMARÃES**

